



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1.537

DE 7 DE OUTUBRO DE 2013

“Institui no Município de Cajamar, o DIA DO PORTEIRO, na data de 29 de junho de cada ano, e dá outras providências”

“Projeto de Lei de Autoria do Vereador: Eurico Marcos Missé - “Eurico Missé”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município DIA DO PORTEIRO, para homenagear os cidadãos que desempenham as funções de atendentes ou encarregado de portaria e/ou entradas de edifícios e repartições públicas e privadas.

Parágrafo único. A data comemorativa do DIA DO PORTEIRO, será no dia 29 de junho de cada ano.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, é considerado Agente de Portaria ou Porteiro todo cidadão que integrando o quadro de funcionários de entidades civis ou oficiais, preste seus serviços nas entradas dos edifícios, no atendimento aos moradores e visitantes.

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 7 de outubro de 2013.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo